

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.846, 24 DE FEVEREIRO DE 2012.  
AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica autorizado, o chefe do poder executivo, a efetuar a aquisição de um bem imóvel localizado nas proximidades da chácara n. 62, preferencialmente que faça divisa com a mesma, com área física entre 26.000m<sup>2</sup> (vinte e seis mil metros quadrados) e 30.000m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados).

**Parágrafo único** - Sobre o imóvel que se pretende adquirir, não poderá haver edificações, córregos ou estar em APP (Área de Preservação Permanente).

**Art. 2º.** O imóvel destina-se para instalação de um conjunto habitacional, com fins sociais.

**Art. 3º.** O valor a ser pago pela aquisição não poderá ultrapassar a importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), que cobrirá o valor integral do imóvel.

**Art. 4º.** A aquisição prevista nesta Lei Municipal deverá pautar-se pelas regras da Lei Federal n. 8.666/93.

**Art. 5º.** As despesas oriundas do presente projeto de lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2012.

**MAURI JOSÉ ZUCCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

**NILVO JOSÉ BAGIO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**